PROJETO DE LEI Nº 142/16

Cria o "Selo Escola Verde" na Rede Municipal de ensino do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Cria o "Selo Escola Verde" na Rede Municipal de ensino.

Parágrafo Único. O programa Selo Escola Verde consiste na certificação ambiental para as escolas municipais que desenvolverem quaisquer ações, atividades ou projetos voltados para a educação ambiental ou ao uso sustentável de recursos naturais.

Art. 2º. A certificação ambiental para as instituições de ensino ocorrerá no fim de cada ano letivo.

Art. 3º. Compete à Câmara Municipal de Salvador, através da Comissão de Educação, avaliar as escolas, assim como os projetos, ações ou atividades e fazer o credenciamento das instituições com o Selo Escola Verde.

Art. 4º. O certificado de credenciamento deverá ficar exposto, em local visível, na entrada das escolas.

Parágrafo Único. O certificado deverá ter como título o termo: "Selo Escola Verde", em letras legíveis.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2016.

BECA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa a fomentar ações voltadas à educação ambiental e ao uso sustentável de recursos naturais na rede municipal de ensino. Ora, a ideia é que o "Selo Escola Verde" proporcione às crianças e aos jovens da rede pública a consciência de que todos devem zelar pelo meio ambiente, de modo a favorecer o desenvolvimento de hábitos sadios de conservação ambiental e sustentabilidade.

Ao regulamentar o Projeto, o Poder Executivo poderá buscar a participação da iniciativa privada como forma de parceria para auxiliar na confecção dos

certificados em papel reciclado, de baixo custo, uma vez que a mesma exerce um papel social importante e integrante do sistema de gestão ambiental dos municípios.

Ao participar do "Selo Escola Verde", as empresas estarão apoiando projetos ambientais e sustentáveis em benefício da educação dos alunos da rede municipal.

Desta forma, peço o apoio dos meus nobres colegas desta Casa, no sentido de acolher e aprovar a Proposição que ora submeto à Câmara Municipal de Salvador.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2016.

BECA